



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
SEÇÃO DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL
Avenida da Abolição, 3, Campus da Liberdade - Bairro Centro, Redenção/CE, CEP 62790-000
Telefone: - <http://www.unilab.edu.br/>

CONVOCAÇÃO

A Seção de Promoção da Igualdade Racial da Unilab convoca os(as) candidatos(as) d o **EDITAL Nº 03/2026 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA COMPOSIÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TUTORES(AS) PRESENCIAIS E DE TUTORES(AS) A DISTÂNCIA, PARA OS CURSOS DE ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO EM SAÚDE E ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA DO SISTEMA UAB/UNILAB**, inscritos(as) nas **Modalidades de Vagas para Pessoas Negras para Sessão Presencial de Confirmação Complementar à Autodeclaração (heteroidentificação)**, conforme as **Leis nº 12.711/2012, 14.723/2023, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 204, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025, da RESOLUÇÃO CONSUNI/UNILAB Nº 40, DE 20 DE AGOSTO DE 2021 e das demais legislações vigentes.**

Local: **UNIDADE ACADÊMICA DE PALMARES DA UNILAB - Rodovia CE 060, km 51. Acarape, CE, nos dias, horários e espaços** definidos para cada candidato(a) no quadro abaixo.

O atendimento será realizado de acordo com a ordem de chegada, iniciando-se conforme o seu horário no quadro abaixo. Ademais, o tempo máximo de tolerância do/a candidato/a será de 10 minutos do horário agendado.

O(A) convocado(a) deverá comparecer à Banca de Heteroidentificação **munido/a do documento original de identidade com foto (RG, CIN, CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte)**, o candidato que não apresentar qualquer documento solicitado durante os procedimentos de verificação será automaticamente excluído do processo seletivo.

O(A) convocado(a) deverá preencher, assinar e digitalizar (escanear) o **Termo de Autorização de Uso de Imagem/Áudio** (Disponível no site: <https://unilab.edu.br/convocacao-para-verificacao-e-validacao-de-autodeclaracao-heteroidentificacao/>) e enviar, em **formato .pdf**, ao email: sepir@unilab.edu.br . O envio desse documento **é obrigatório e de caráter eliminatório**, a qualidade da imagem deve ser nítida (sem sombras) e sem rasuras, devendo ser enviado até a véspera do procedimento de heteroidentificação. Deve ser indicado no assunto do e-mail (em caixa alta): **ENVIO DO TERMO DE AUT. DE IMAGEM.**

O(A) convocado(a) **NÃO** poderá fazer uso de: **maquiagem, óculos escuros e**

acessórios na cabeça (boné, chapéu, lenço, burca, gorro, etc) durante todo o procedimento de heteroidentificação.

A não confirmação da autodeclaração pela banca de heteroidentificação produz inabilitação para reserva de vaga de cota racial de pessoas negras, logo não fazendo jus à categoria de matrícula/ingresso pela modalidade de cotas para pessoas negras.

A comissão de confirmação complementar à autodeclaração decidirá por maioria, em parecer sobre a atribuição identitária autodeclarada pela pessoa candidata (*art. 23 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 de junho de 2025*).

O teor do parecer será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (*art. 24 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 de junho de 2025*).

O teor da filmagem será de acesso restrito, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (*art. 25 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 de junho de 2025*).

Para a confirmação complementar à autodeclaração **serão consideradas única e exclusivamente as características fenotípicas do(a) candidato(a) no momento da realização do procedimento de heteroidentificação**, sendo **excluídos os critérios de ancestralidade/ascendência, registro de cor/raça em documentos civis, fotos de infância ou qualquer outra imagem, laudo dermatológico e/ou parecer antropológico**.

Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, **o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis** (*art. 28 da Instrução Normativa Conjunta MGI/MIR/MPI Nº 261, DE 27 de junho de 2025*).

Parágrafo único. Na hipótese de constatação, pelos órgãos competentes, de fraude ou má-fé no procedimento de confirmação complementar à autodeclaração, respeitados o contraditório e a ampla defesa:

I - caso o certame ainda esteja em andamento, a pessoa será eliminada; ou

II - caso a pessoa já tenha sido nomeada ou contratada, ficará sujeita à anulação da sua admissão ao serviço ou emprego público, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

A confirmação ou não confirmação do/a candidato/a na condição de pessoa negra não configura ato discriminatório de qualquer natureza.

LISTA DOS/AS CANDIDATOS/AS

DIA E LOCAL	HORÁRIO	Nº DO CANDIDATO	CPF	CANDIDATO(A)
09/03/2026 (segunda-feira - manhã) Unilab Unidade Acadêmica de Palmares (Acarape - CE) Bloco 1: Sala 3	09:30	1	***353.633**	ANTONIO ADRIANO SEMIÃO NASCIMENTO
		2	***028.343**	JANAINA BONFIM RODRIGUES LOPES
		3	***.467.905- **	THAÍSE MARA DOS SANTOS RICARDO
		4	***995.533**	VITTÓRIA RODRIGUES FELIX

Acarape (CE), na data da assinatura eletrônica.

FERNANDA GISELE SILVA DOS SANTOS

Chefe da Seção de Promoção da Igualdade Racial

Presidenta da Comissão de Verificação e Validação da Autodeclaração



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA GISELE SILVA DOS SANTOS, CHEFE DE SEÇÃO**, em 06/03/2026, às 10:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1395699** e o código CRC **7AF717AF**.